



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 09 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aos servidores da administração direta do Município de Santa Rita do Ituêto, 6% (*seis inteiros por cento*) sobre os vencimentos bases recebidos em janeiro de 2014, conforme Anexos I e II que integram essa lei complementar.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei complementar, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

Art. 2º. Os efeitos desta lei complementar serão estendidos aos servidores do Magistério alterando o Anexo III da Lei Complementar nº. 1.089, de 09 de maio de 2011, conforme Anexo II que integra esta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor municipal pela Administração Direta do Município de Santa Rita do Ituêto não será inferior ao piso nacional de salário.

§ 1º. Para efeitos desta lei complementar, considera-se remuneração, todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§ 2º. Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização legislativa.

Art. 5º. Faz parte integrante desta lei complementar o Anexo que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 por possuir previsão orçamentária no orçamento anual.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014 em forma de abono.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto - MG, 25 de fevereiro de 2014.

Santa Rita do Ituêto-MG 25 de fevereiro de 2014.

A blue ink signature of Geraldo Ferreira Reis.

Geraldo Ferreira Reis
Prefeito

Declaro para os devidos fins que
esta Lei Complementar foi
publicada no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Santa Rita
do Ituêto no dia 25/02/2014.

A blue ink signature of Sirlei Gómes Ferreira Reis.

Sirlei Gómes Ferreira Reis
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG

ANEXO I

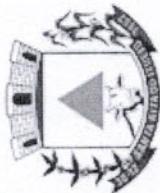
Lei Complementar nº. 009

ANEXO I - Lei Complementar nº. 1.088/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO - 2014
SÍMBOLOS - (6% de revisão Geral) § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº. 1.088/2011

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	692,29	713,05	734,45	756,48	779,17	802,55	826,63	851,42	876,97	903,28
II	830,74	855,67	881,34	907,78	935,01	963,06	991,95	1.021,71	1.052,36	1.083,93
III	996,89	1.026,80	1.057,60	1.089,33	1.122,01	1.155,67	1.190,34	1.226,05	1.262,83	1.300,72
IV	1.196,27	1.232,16	1.269,13	1.307,20	1.346,42	1.386,81	1.428,41	1.471,27	1.515,40	1.560,87
V	1.435,53	1.478,59	1.522,95	1.568,64	1.615,70	1.664,17	1.714,09	1.765,51	1.818,48	1.873,03
VI	1.722,63	1.774,31	1.827,54	1.882,37	1.938,84	1.997,01	2.056,92	2.118,62	2.182,18	2.247,65
VII	1.811,25	1.865,59	1.921,56	1.979,20	2.038,58	2.099,74	2.162,73	2.227,61	2.294,44	2.363,27
VIII	2.173,50	2.238,70	2.305,87	2.375,04	2.446,29	2.519,68	2.595,27	2.673,13	2.753,32	2.835,92
IX	2.608,20	2.686,45	2.767,04	2.850,06	2.935,56	3.023,62	3.114,33	3.207,76	3.304,00	3.403,11
X	3.129,85	3.223,74	3.320,45	3.420,07	3.522,67	3.628,35	3.737,20	3.849,31	3.964,79	4.083,74
XI	3.755,81	3.868,48	3.984,54	4.104,07	4.227,19	4.354,01	4.484,63	4.619,17	4.757,74	4.900,48
XII	4.506,97	4.642,18	4.781,45	4.924,89	5.072,64	5.224,81	5.381,56	5.543,01	5.709,30	5.880,57

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto - MG, 25 de fevereiro de 2014.

Geraldo Ferreira Reis
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG

ANEXO II
Lei Complementar nº. 009

ANEXO III - da Lei Complementar nº. 1.089/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO - 2014

SÍMBOLOS - (§ 3º art. 19 - 3%) Plano de Carreira do Magistério - Lei Complementar nº. 1.089-2011

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	606,59	624,78	643,53	662,83	682,72	703,20	724,29	746,02	768,40	791,46
II	727,90	749,74	772,23	795,40	819,26	843,84	869,15	895,23	922,08	949,75
III	873,48	899,69	926,68	954,48	983,11	1.012,61	1.042,98	1.074,27	1.106,50	1.139,70
IV	1.048,18	1.079,62	1.112,01	1.145,37	1.179,73	1.215,13	1.251,58	1.289,13	1.327,80	1.367,64
V	1.257,81	1.295,55	1.334,42	1.374,45	1.415,68	1.458,15	1.501,90	1.546,95	1.593,36	1.641,16
VI	1.509,38	1.554,66	1.601,30	1.649,34	1.698,82	1.749,78	1.802,28	1.856,34	1.912,03	1.969,40

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto - MG, 25 de fevereiro de 2014.

Geraldo Ferreira Reis
Prefeito